

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 17

de 14 de junho de 2023

Acréscce o inciso XIII ao art. 209 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Art. 51, § 2.º da Lei Orgânica do Município, após deliberação em plenário, aprova e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º.

Fica acrescido ao artigo 209, da Lei Orgânica Municipal, o inciso XIII, com a seguinte redação:

Art. 2º.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

XIII.

instituir a política municipal de bem-estar e proteção animal, consistente no conjunto de ações e serviços promovidos pelo poder público, que se destinem à promoção do bem-estar e à proteção dos animais, a posse responsável, o controle de natalidade, a prevenção e a punição de maus-tratos e o abandono de cães, gatos e animais domésticos.

Registra-se e Publica-se

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora, em 14 de junho de 2023. Ver. Ademir Peteca - Presidente Ver. William Meira - 1º

Emenda a Lei Orgânica Nº 17/2023 - 14 de junho de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em